



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0403

Quarto Centenário Segunda-Feira, 10/02/2020.
Página 1 de 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 033/2020 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal nº 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	MARINGA-PR	11/02/2020	11/02/2020	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE VIAGEM A MARINGA-PR PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA A FORMAÇÃO DO COMITÊ MACRORREGIONAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA RUE (REDE URGENCIA EMERGENCIA) QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA-PR.	“R”	35,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III
EDIÇÃO Nº 0403**

Quarto Centenário Segunda-Feira, 10/02/2020.
Página 2 de 5

PORTARIA Nº 034/2020 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	CAMPO MOURÃO-PR	12/02/2020	12/02/2020	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE VIAGEM CAMPO MOURÃO PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIR DA 11ª REGIONAL DE SAUDE.	“R”	35,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0403

Quarto Centenário Segunda-Feira, 10/02/2020.
Página 3 de 5

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 008/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A LOCADORA CREUSA GASPAROTTO SOARES.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADORA, CREUSA GASPAROTTO SOARES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 992.024-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 331.732.739-15, residente e domiciliado na Rua José Geraldo de Souza, 1050, Jardim Lindóia, em Goioerê, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmando o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº. 008/2019-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 047/2020-5, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da locação é de **R\$ 36.716,16(trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, subdividindo-se em **24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.529,84 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0403

Quarto Centenário Segunda-Feira, 10/02/2020.
Página 4 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses a contar de **07/02/2019** e a terminar em **07/02/2021.**”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 07 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

CREUSA GASPAROTTO SOARES
LOCADORA

Testemunhas:



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0403

Quarto Centenário Segunda-Feira, 10/02/2020.
Página 5 de 5

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda